



prefeitura de
PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
UNIDADE PERMANENTE DE LICITAÇÕES - DLC/SMAP
DOCUMENTO

Concorrência n.º 04/2021

Processo: 21.0.000016489-2

Objeto: Contratação de **DUAS** empresas especializadas na prestação de serviços de AGENCIAMENTO de publicidade e seus desdobramentos, visando a divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas de interesse público e comunitário do município de Porto Alegre.

Pedido de Esclarecimento Centro (15506087)

Resposta Gabinete de Comunicação Social (15583808)

QUESTIONAMENTO 1: Nos esclarecimentos publicados, a Comissão orientou sobre as margens superior e inferior para os textos do plano de comunicação. Como o novo edital orienta sobre o limite de 30 linhas de textos por página com espaçamento simples e sem recuos, gostaríamos de entender de que forma essa limitação de margens será aplicada na diagramação do arquivo. É coreto afirmar que a margem superior e inferior não terá impacto na diagramação do texto visto que as páginas tem limitação de linhas?

RESPOSTA: Sim, a página deve ter margem superior de 3 cm e inferior de 2 cm, no máximo 30 linhas e com espaçamento simples.

QUESTIONAMENTO 2: A partir da leitura do edital republicado e dos esclarecimentos divulgados, gostaríamos de ter certeza sobre a data de entrega dos documentos de habilitação (envelope 5). É correto afirmar que os documentos do envelope 5 serão entregues apenas pelos concorrentes classificados em um segundo momento do processo com data a ser divulgada posteriormente pela Comissão?

RESPOSTA: Sim, é correto afirmar, conforme consta no edital, no item 7.10, somente as licitantes classificadas farão a entrega em momento a ser estipulado, conforme conta no item 4.1.2.

QUESTIONAMENTO 3: O edital orienta que a ideia criativa deve ser apresentada através dos exemplos de peças. Porém, em resposta ao questionamento 2 feito pela Agência Bistrô, a Comissão dá a entender que é possível apresentar defesa da ideia criativa. É correto afirmar que os únicos textos permitidos pelo edital para o plano de comunicação são o raciocínio básico, a estratégia de comunicação e a estratégia de mídia e não mídia, não sendo permitida a inclusão de texto de defesa da ideia criativa?

RESPOSTA: Sim, os únicos textos permitidos são para o raciocínio básico, estratégia de comunicação e à estratégia de mídia e não mídia.

QUESTIONAMENTO 4: É correto afirmar que as tabelas de veículos a serem utilizadas no plano de mídia devem ser aquelas com vigência em junho de 2021, conforme data da publicação do edital?

RESPOSTA: Sim, valem as tabelas de junho de 2021.

QUESTIONAMENTO 5: Em um dos esclarecimentos publicados, a Comissão afirma que a licitante que incluir veículos digitais que trabalham com preços em forma de leilão em sua proposta de mídia, deve apresentar comprovação via auditoria feita por empresa especializada. Partindo do princípio que este tipo de comprovação gerará um custo desnecessário para todas as agências participantes (visto que todas vão contratar o mesmo tipo de serviço) e também que tal processo prejudica a agilidade das empresas na formatação de suas propostas, entendemos que uma forma de comprovação válida seria a apresentação de print screen da tela com estimativa de valores oferecidos pelos veículos na data da formatação do plano. Este tipo de comprovação será aceito pela Comissão?

RESPOSTA: Sim, a banca aceitará este tipo de comprovação.

QUESTIONAMENTO 6: O edital republicado não solicita a comprovação de vínculo dos funcionários no conteúdo do envelope 3 (capacidade de atendimento) mas em resposta ao questionamento da agência Competence, a Comissão fala que podem ser apresentados qualquer documento que comprove vínculo empregatício ou contratual. É correto afirmar que esta resposta da Comissão é válida para os documentos do envelope 5 (habilitação) e que nos textos da capacidade de atendimento (envelope 3) devem ser apresentados apenas a quantificação e qualificação conforme descrito no edital?

RESPOSTA: Sim, no envelope 5 (habilitação) é que deverá constar os documentos e na capacidade atendimento envelope 3 devem ser apresentados apenas a quantificação e qualificação.

QUESTIONAMENTO 7: A orientação sobre o uso de capa e contracapa brancas no plano de comunicação via não identificada continua sendo válida após a republicação do edital visto que essa informação não consta no novo documento?

RESPOSTA: Sim, permanece valendo a orientação para capa e contracapa em papel branco na via não identificada.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Pereira Ramos, Chefe de Unidade**, em 27/09/2021, às 10:59, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tamires Barcellos Peron, Assistente Administrativo**, em 27/09/2021, às 10:59, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **15657706** e o código CRC **CB854D5B**.